



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA

LEI MUNICIPAL Nº 009/2026

AUTOR: VEREADOR ARIONALDO PINHEIRO DO NASCIMENTO

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB, A REALIZAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DE SAÚDE DA MULHER NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Araruna/PB a realização anual de uma Ação Social de Saúde da Mulher, a ser promovida no dia 08 de março, data em que se celebra o Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - Ação de que trata esta Lei será realizada pela Prefeitura Municipal de Araruna, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com a parceria de outras secretarias, órgãos públicos e instituições privadas.

Art. 3º - Durante a Ação Social de Saúde da Mulher poderão ser oferecidos gratuitamente à população feminina do município, entre outros, os seguintes serviços:

- I. Exames de mamografia;
- II. Exames preventivos ginecológicos;
- III. Consultas oftalmológicas;
- IV. Orientações e atendimentos voltados à Saúde da Mulher;
- V. Encaminhamentos para exames e tratamentos especializados;
- VI. Palestras educativas e ações de prevenção e promoção da saúde.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas, universidades, clínicas e entidades da sociedade civil para viabilizar a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA**

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA, EM 06 DE MAIO DE 2026.


AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVÊDO
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 011/2026

AUTOR: VEREADOR IRAN HERCULES DE ARAÚJO MORAIS

DENOMINA DE RUA "MARIA TEREZINHA LINS FIALHO" TRECHO DA ANTIGA ESTRADA DA MANIÇOBA, NO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "MARIA TEREZINHA LINS FIALHO" a rua perpendicular e limitando-se com à Rua Elias Enoque dos Santos e a Rua Edite Pinheiro de Assis, localizada no Centro de Araruna/PB, com as seguintes coordenadas: Latitude: 6º31'32" S e Longitude: 35º44'22" O.

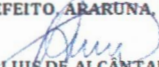
Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar placa com o nome do homenageado como identificação do bem público.

Art. 2º - A denominação de que trata o art. 1º desta lei, é uma homenagem póstuma e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade e ao município de Araruna/PB.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade a lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação da rua mencionada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA, EM 06 DE MAIO DE 2026.


AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVÊDO
 Prefeito Constitucional

Art. 4º - Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I. Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II. Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- III. Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- IV. Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 5º - Este reconhecimento tem por objetivo fortalecer a atuação da entidade no território municipal, possibilitando apoio institucional e parcerias com o poder público, respeitados os limites legais e orçamentários vigentes.

Art. 6º - A declaração de utilidade pública ora concedida não implica em qualquer ônus financeiros ao Município, salvo quando houver celebração de convênios ou parcerias específicas, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA, EM 06 DE MAIO DE 2026.


AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVÊDO
 Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 008/2026

AUTOR: VEREADOR ARIONALDO PINHEIRO DO NASCIMENTO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL AMIGOS DOS ANIMAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARARUNA (APAAA), ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação de Proteção Animal Amigos dos Animais, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Araruna, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 63.524.704/0001-83, que tem por finalidade a proteção, defesa, bem-estar e conservação dos animais, bem como a promoção da educação ambiental e da conscientização da população sobre os direitos dos animais.

Art. 2º - A Associação de Proteção Animal Amigos dos animais desenvolve atividades de relevante interesse social, ambiental e sanitário, tais como:

- Resgate, acolhimento e tratamento de animais em situação de abandono, maus-tratos ou risco;
- Promoção de feiras de adoção responsável;
- Campanhas de vacinação, castração e controle populacional de animais;
- Ações educativas voltadas à proteção e respeito aos animais e ao meio ambiente;

- Parcerias com o poder público e instituições privadas para a execução de políticas públicas de proteção animal.

Art. 3º - O reconhecimento de que trata o art. 1º tem como fundamento o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 91, de 28 de agosto de 1935, considerando que a entidade:

- I. Encontra-se devidamente registrada no Serviço Notarial e Registral de Araruna/PB, conforme a Ata de Constituição, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse de Seus membros, registrada sob o nº 1756, no livro A-09, à fl. 288;
- II. Possui o Estatuto Social regularmente registrado sob o nº 1757, no Livro A-09, à fl. 290, do mesmo serviço registral referido no inciso I;
- III. Possui Inscrição Municipal sob nº 110066 e Alvará de Localização e Funcionamento sob nº 0072/2025, expedidos pela Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Tesouraria, da Prefeitura Municipal de Araruna/PB.

LEI MUNICIPAL Nº 009/2026

AUTOR: VEREADOR ARIONALDO PINHEIRO DO NASCIMENTO

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB, A REALIZAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DE SAÚDE DA MULHER NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Araruna/PB a realização anual de uma Ação Social de Saúde da Mulher, a ser promovida no dia 08 de março, data em que se celebra o Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - Ação de que trata esta Lei será realizada pela Prefeitura Municipal de Araruna, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com a parceria de outras secretarias, órgãos públicos e instituições privadas.

Art. 3º - Durante a Ação Social de Saúde da Mulher poderão ser oferecidos gratuitamente à população feminina do município, entre outros, os seguintes serviços:

- I. Exames de mamografia;
- II. Exames preventivos ginecológicos;
- III. Consultas oftalmológicas;
- IV. Orientações e atendimentos voltados à Saúde da Mulher;
- V. Encaminhamentos para exames e tratamentos especializados;
- VI. Palestras educativas e ações de prevenção e promoção da saúde.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas, universidades, clínicas e entidades da sociedade civil para viabilizar a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA, EM 06 DE MAIO DE 2026.


AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVÊDO
 Prefeito Constitucional